

Processo: 19381/2024 - PL 164/2024

Fase Atual: 8. Emitir Parecer

Ação Realizada: Devolução

Próxima Fase: 8. Despacho às Comissões

De: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Para: Secretaria de Comissões Permanentes

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 396/2024/SCP

Senhor Secretário,

Compulsando os autos eletrônicos dos processos abaixo relacionados verificamos que ele está prejudicado.

Proc	Autor / Vereador	Ementa	Situação
19381/2024	Dr. Luiz Fernando	DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS E MOTORISTAS DE APLICATIVOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Prejudicado Em razão dos apontamentos feito abaixo.

I – APONTAMENTOS

IDENTIDADE MATERIAL COM A **LEI ESTADUAL Nº 12.634, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**. Dispõe sobre medidas de segurança para usuários e motoristas de aplicativos de transportes de passageiros no Estado de Mato Grosso.,

SIMILARIDADE DE OBJETO COM O **PROCESSO 10708/2024**.VEREADOR FELIPE CORRÊA. (SEGURANÇA NO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS). **REJEIÇÃO POR VÍCIO DE INICIATIVA PUBLICADA EM 03/06/2024. (148-D, III R.I)**, e



AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO (ART. 160, § 1º R.I) À **LEI MUNICIPAL Nº 6.376**, DE 09 DE ABRIL DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, **juntada ao processo**.

Ante a existência de Lei Estadual (aplicável ao Município de Cuiabá) e ao Parecer já exarado e anterior pela Rejeição em Projeto Similar, resta prejudicado o presente projeto, devendo o autor ser informado das razões do seu Arquivamento.

Atenciosamente,

Fabiana Orlandi
Secretária de Comissões Permanentes

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2024.

Tramitado por: Rafael Martins da Cruz

